



**PROCESSO TC-14.550/21**

***ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. PENSÃO.  
Regularidade. Registro do ato.***

**ACÓRDÃO AC1 TC 2910/23**

01. Origem: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux - IPAM.
02. Servidora:
  - 2.1. Nome: Alda Maria Beserra Delgado
  - 2.2. Cargo: AGENTE PACS
  - 2.3. Matrícula: 201.029-7
  - 2.4. Lotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
  - 2.5. Data do Óbito: 13.05.2021 (Certidão, fl. 26)
03. Caracterização da Pensão:
  - 3.1. Natureza: **Pensão por morte.**
  - 3.2. Beneficiário: José Batista Delgado (Cônjuge)
  - 3.2. Autoridade responsável: Superintendente do IPAM.
  - 3.3. Publicação do ato: Diário Oficial dos Municípios, de 24 de junho de 2021, à fl. 24.
04. Relatório da Auditoria (fls. 36/40): “Da análise dos dados acima e com base na Portaria nº 137/2016 – TCE/PB, verificou-se a ausência de concessão de registro à admissão de ex-servidora no cargo em que seu a aposentadoria, uma vez que o Processo TC nº 04296/10, que analisa a regularização desse vínculo, ainda está em trâmite. Com efeito, entende esta Auditoria prudente aguardar a futura decisão naquele processo, já que ela pode influenciar significativamente a análise da pensão aqui analisada”.
05. Despacho do Relator (fls. 41/42): “Para manter sobrestado o processo até o julgamento do processo nº 04296/10, conforme sugerido pela Auditoria. Após apreciação do processo nº 04296/10, a unidade técnica deve, de imediato, restabelecer a marcha processual, elaborando relatório conclusivo e encaminhando os presentes autos a este Gabinete, para deliberação”.
06. Relatório de complementação de Instrução (fls. 49/51): “No caso da servidora sob exame, verifica-se, de acordo com o disposto em consulta realizada junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, fls. 647, do Processo nº 04296/10, e fls. 45, deste processo, que foi contratada por excepcional interesse público, apresentando como data de entrada, 12/11/2004.

Nos mesmos autos, consta às fls. 02/04, Portaria nº 175/2008, que nomeia 221 Agentes Comunitários de Saúde em exercício no município, para o quadro de servidores efetivos, haja vista a comprovação de sujeição a anterior processo seletivo, onde encontra-se relacionado o nome da ex-servidora. A referida portaria encontra-se às fls. 47 do processo sob exame.

Pelo exposto, e no caso específico da ex-servidora em comento, entende-se que sua admissão pode ser considerada regular para fins de concessão da pensão em análise, motivo pelo qual sugere-se o registro do ato concessório, fls. 23.”.



07. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal (MPC-PB): Oralmente, na presente sessão, opina pela legalidade do ato de pensão e concessão do respectivo registro.

08. Voto do Relator: Pela concessão de registro ao ato de pensão.

09. Decisão da 1ª Câmara:

*ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ªC/TCE/PB), na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de pensão, em favor do pensionista Sr. José Batista Delgado (Cônjuge), decorrente do óbito da servidora Sra. **Alda Maria Beserra Delgado**, matrícula N° 201.029-7, AGENTE do PACS da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Bayeux, à fl. 23.*

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.*

*Plenário Ministro João Agripino.*

*João Pessoa, 14 de dezembro de 2023.*

*Conselheiro **Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**  
Relator*

*Fui presente,  
Representante do Ministério Público junto ao TCE*

Assinado 8 de Janeiro de 2024 às 10:33



**Cons. Fernando Rodrigues Catão**

PRESIDENTE

Assinado 21 de Dezembro de 2023 às 10:55



**Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira**

RELATOR

Assinado 21 de Dezembro de 2023 às 16:33



**Luciano Andrade Farias**

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO